Projeto de Lei nº. 91 / 2025

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação e Cult, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** com valor global até o montante de **R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação e Cult,** e será creditado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.25.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.25.01.	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVO. EDUCAÇÃO.	
02.25.01.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.25.01.12.365.0017.	PROCESSO E GESTAO DO FUNDEB.	
02.25.01.12.365.0017.2060	PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%	
3.1.90.11 FICHA: 196	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 390.000,00
3.1.91.13 FICHA: 200	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 200.000,00
Total do Crédito		**R$ 590.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor global de **R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação,** e será debitado conforme programação abaixo:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.25.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.25.01.	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVO. EDUCAÇÃO.	
02.25.01.12.365.	ENSINO INFANTIL	
02.25.01.12.365.0017.	PROCESSO E GESTAO DO FUNDEB.	
02.25.01.12.365.0017.2058	CRECHE FUNDEB 70%	
3.1.90.11 FICHA: 191	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 590.000,00
Total do Crédito		**R$ 590.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação parcial de dotação,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 06 de Agosto de 2025**.**

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X7.8735.2011.4676.4086 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: 656.2C2 - 06/08/2025 - 10:35:01 - ASSINADO POR(2): CPF:672.81*.**2-*8 CPF:596.34*.**2-*2

Senhor Prefeito,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências a incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação e Cult, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o remanejamento de ficha para cumprir com as despesas da secretária para pagamentos com folha, apenas remanejamento entre fichas para atender a necessidade de pagamento das despesas da Sec. Munic. de Educação e Cult – SEMECELT.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente Decreto Municipal nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 06 de Agosto de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X7.8735.2011.4676.4086 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Pág.: 2 / 3 - ID. do Doc.: 656.2C2 - 06/08/2025 - 10:35:01 - ASSINADO POR(2): CPF:672.81*.**2-*8 CPF:596.34*.**2-*2

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, **CPF:** 672.81*.**2-*8 em **07/08/2025 10:41:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10E0.7641.253U.7373.4150**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ELISANGELA CRISTINA TEIXEIRA PIANCO - SECRETÁRIA**, **CPF:** 596.34*.**2-*2 em **07/08/2025 10:16:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10Z5.8316.404V.H83H.5168**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **656.2C2** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, **CPF:** 356.78*.**8-*8 , em **06/08/2025 - 10:35:01**

Código de Autenticidade deste Documento: 10X7.8735.2011.4676.4086

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X7.8735.2011.4676.4086 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO